NOTÍCIAS, NOVIDADES, TÓPICOS ACTUAIS

VISTO DE RESIDÊNCIA VS. VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA PARA NÓMADAS DIGITAIS

"O Visto de Estada Temporária permite ao seu titular permanecer em Portugal por um período não superior a 1 ano, válido para múltiplas entradas em território nacional; já o Visto de Residência - também conhecido como Visto D8 - permite ao requerente entrar em território nacional para solicitar uma autorização de residência (...)."

Portugal tem dois tipos de Vistos para Nómadas Digitais: Visto de Estada Temporária e Visto de Residência. O Visto de Estada Temporária permite ao seu titular permanecer em Portugal por um período não superior a 1 ano, válido para múltiplas entradas em território nacional; já o Visto de Residência - também conhecido como Visto D8 - permite ao requerente entrar em território nacional para solicitar uma autorização de residência para Nómadas Digitais e residir no país por um período igual ou superior a 2 anos.

Em ambos os casos, o pedido de Visto é efectuado junto do consulado português no país de origem do requerente - ou, não existindo consulado português no país de origem, junto do consulado competente.

O processo de obtenção de um **Visto de Estada Temporária** inicia-se e termina no consulado, uma vez emitido o Visto, o seu titular fica autorizado a viajar e a permanecer em Portugal durante a validade do Visto.

Por sua vez, o pedido de **Visto de Residência** é um processo em duas fases. Uma vez emitido o Visto, o requerente está autorizado a viajar para Portugal e a solicitar uma autorização de residência junto da AIMA, a agência portuguesa de imigração. A primeira autorização de residência é válida por 2 anos e pode ser renovada por 3 anos. Após 5 anos de residência legal em Portugal, é possível requerer a residência permanente e/ou a cidadania, desde que sejam cumpridos todos os requisitos, incluindo o conhecimento da língua portuguesa.

AUTORES

MÁRCIA ALVES FARIAS
Advogada

MARTA VERA-CRUZ
Advogada Estagiária

Os requisitos específicos para requerer um Visto de Estada Temporária ou um Visto de Residência para Nómadas Digitais são semelhantes. O requerente tem de comprovar a existência de uma relação laboral com uma entidade ou entidades sediadas fora de Portugal, quer seja como trabalhador por conta de outrem, ou como trabalhador independente.

Relativamente aos requisitos de rendimentos, o requerente deverá comprovar um rendimento médio mensal líquido no montante mínimo igual a quatro vezes o salário mínimo português (actualmente, cerca de € 3.280,00 líquidos mensais), com referência aos últimos 3 meses. Por último, é necessário apresentar um comprovativo de residência fiscal num país estrangeiro.

A escolha do tipo de visto adequado depende dos objectivos de vida do requerente. O visto de estada temporária é mais adequado para quem já sabe que pretende ficar em Portugal por 1 ano ou menos. Esta opção é também menos burocrática, uma vez que o processo é totalmente tratado no consulado. No entanto, é importante notar que, uma vez expirado o Visto de Estada Temporária, não será possível prorrogá-lo. Para prolongar a sua estadia, o titular do visto terá de iniciar um novo pedido de visto no seu país de origem.

Por outro lado, o Visto de Residência implica que o requerente se mude efetivamente para Portugal e se torne residente no país para todos os efeitos legais e fiscais. Por esta razão, considerando que o requerente está a trabalhar remotamente para uma entidade ou entidades sediadas fora de Portugal, mas vivendo aqui, será importante procurar aconselhamento jurídico e fiscal adequado antes de tomar a decisão de se mudar para o estrangeiro.
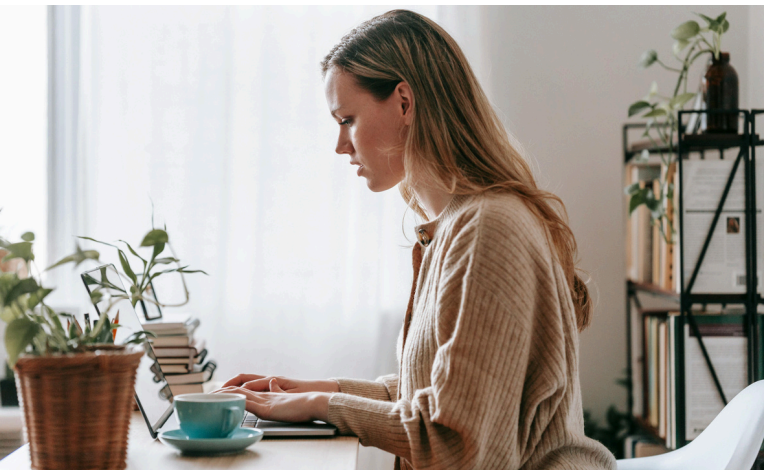
“O requerente tem de comprovar a existência de uma relação laboral com uma entidade ou entidades sediadas fora de Portugal, quer seja como trabalhador por conta de outrem, ou como trabalhador independente.”